



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2016**

#### **MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1 – Do Objeto**

***Este termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações do anexo I deste edital.***

**1.1-A** motivação da abertura dessa licitação de modo a possibilitar a participação do mercado em geral ou seja sem EXCLUSIVIDADE para ME/EPP se dá porque foi instaurado anteriormente o Processo Licitatório nº 370/2016 , Pregão Presencial de Registro de Preços nº 10/2016 o qual restou frustrado porque não credenciaram o número mínimo 03 (três) fornecedores competitivos que se enquadram nessa categoria empresarial, comprometendo, assim, a **“competitividade peculiar aos processos licitatórios”**.

Por isso, em relação ao objeto em referência, impõe-se a repetição do certame, conferindo-se a exceção prevista no art. 49 inc. II da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014. “Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atender a Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações que autoriza instituir o programa de doação de cestas básicas aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta.

### **3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

a) Os produtos constantes das Cestas Básicas deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

b) Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

#### **4- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

**4.1 R\$ 113,21 (Cento e treze reais e vinte hum centavos)** é o valor estimado para cada cesta básica para o período de 12 (doze) meses.

**4.2** Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores unitários máximos admitidos** para participação nesta licitação.

Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais ativos do SAAE de Piumhi-MG, composta dos produtos abaixo especificados, em atendimento a Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações:

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
I	<b>açúcar cristal</b> , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	10,43	10,43
II	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b> , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	02	14,68	29,36
III	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado e moído, embalagem aluminizada em pacote de 250 gramas. O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 2 (dois) meses, a partir da data de entrega.	un	02	4,07	8,14
IV	<b>CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO</b> , embalagem com 90 gramas. Gel dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	01	3,45	3,45
V	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem (lata de 340g), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as.	un	01	3,47	3,47

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
	características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem				
<b>VI</b>	FARINHA DE MILHO. Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>3,97</b>	<b>3,97</b>
<b>VII</b>	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>3,11</b>	<b>3,11</b>
<b>VIII</b>	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>02</b>	<b>9,69</b>	<b>19,38</b>
<b>IX</b>	FLOCOS DE MILHO, tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>3,36</b>	<b>3,36</b>
<b>X</b>	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<b>un</b>	<b>01</b>	<b>2,07</b>	<b>2,07</b>

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
XI	<b>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr.</b> , doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	3,18	3,18
XII	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, <b>reforçado de 500gr.</b> Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	02	3,04	6,08
XIII	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml</b> , tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gомagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	03	3,33	9,99
XIV	<b>POLVILHO DOCE</b> , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, <b>pacotes de 1 kg.</b> Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	5,97	5,97
XV	<b>SAL REFINADO</b> , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de <b>1 kg.</b> O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	1,25	1,25
<b>VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA.....</b>					<b>R\$ 113,21</b>

## 5-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **consignada nos Programas 17.331.0021.2166 e Elemento 3.3.90.32**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação

com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO**

O Fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

- a) **Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento, na quantidade estimada de 70 ( setenta ) cestas por mês**, isto é de forma parcelada, ***até o ultimo dia útil de cada mês***, no almoxarifado do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211, centro, na cidade de Piumhi-MG, **podendo esta quantidade variar para mais ou para menos de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG;**
- b) Cada pedido deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- c) Os pedidos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- d) **Estima-se uma quantitativo global de 840 (oitocentos e quarenta) cestas ao presente certame.**

### **As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:**

- a) Será apurado os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.
- b) O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do SAAE e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos da cesta básica para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital
- c) O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo *bags*, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.
- d) A qualquer momento o **SAAE PIUMHI-MG** poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os produtos, na forma pactuada;
- b) Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;



- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- g) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
- h) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
  - economia no consumo de água e energia;
  - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; -redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
  - utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
  - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
  - utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
  - observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Nona;
- b) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada nos produtos;
- c) Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **9 – DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação quando solicitado pelo SAAE através de nota de empenho e de acordo com as necessidades da autarquia será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovadas, no prazo de 07 (sete) dias úteis; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

- a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício

d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

f) - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

g) - O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

- Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

- Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

- Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

h- Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

i- No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, taxa BOLSANET, etc.

## **10- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **11 – DA VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO**



As Cartas-Contrato decorrentes da ARP terão vigência máxima de 12 meses, podendo ser prorrogadas, excepcionalmente, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 7.892/2013.

## **12 – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será realizada pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa Matrícula nº 0039 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - A servidora Sônia Roseni Costa do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

## **13- SANÇÕES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.e) – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas nos Decretos Municipais nº 1.170/09 e 1.172/09, no que couber, e também:
  - Ensejar o retardamento da execução do certame;
  - Não manter a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.
- O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas "a" a "g" implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

#### **14- CONDIÇÕES GERAIS:**

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2016**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais ativos do SAAE de Piumhi-MG, composta dos produtos abaixo especificados, em atendimento a Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações:
---

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
I	<b>AÇÚCAR CRISTAL em pacote de 05 kg</b> , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
II	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b> , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos <b>em pacotes de 5 kg</b> . O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	02		
III	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado e moído, embalagem aluminizada em <b>pacote de 250 gramas</b> . O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo <b>2 (dois) meses, a partir da data de entrega</b> .		un	02		
IV	<b>CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPÁERECULAS DE CÁLCIO</b> , embalagem <b>com 90 gramas</b> . Gel dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.		un	01		

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
V	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem ( <b>lata de 340g</b> ), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRUX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
VI	<b>FARINHA DE MILHO</b> . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em <b>flocos íntegros</b> , homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de <b>500gr</b> . Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
VII	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. <b>Em pacotes de 1 kg</b> . Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá constar a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>2 (dois) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
VIII	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, <b>em pacotes de 1 kg</b> . O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	02		
IX	<b>FLOCOS DE MILHO</b> , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, <b>Pacote de 500 gr</b> . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002)		un	01		

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
X	(ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
	<b>FUBÁ DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. <b>Embalagem pacotes de 500 g.</b> Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
XI	<b>DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr.</b> , doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
XII	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, <b>reforçado de 500gr.</b> Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	02		
XIII	<b>ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml</b> , tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: <b>No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	03		
XIV	<b>POLVILHO DOCE</b> , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, pacotes		un	01		



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
	<b>de 1 kg.</b> Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
XV	<b>SAL REFINADO</b> , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. <b>Embalagem, pacotes de 1 kg.</b> O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega.</b> Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		<b>un</b>	<b>01</b>		
<b>Valor Global da Cesta Básica.....</b>						

**Condições Gerais:**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal